



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Atas de registro de preço	3
Comunicados	4
PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA	4
Atos Legislativos	4
Projetos de leis	4

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 3.151, de 1º de outubro de 2020.

*“Permite à Polícia Militar do Estado de São Paulo - 49º Batalhão Polícia Militar do Interior, o uso da Torre de Retransmissão de TV pertencente ao patrimônio público, instalada no Bairro Brumado, e dá outras providências.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º, do artigo 102, da Lei Orgânica do Município de Morungaba;

#### DECRETO:

Art. 1º - Fica permitido à Polícia Militar do Estado de São Paulo - 49º Batalhão de Polícia Militar do Interior, inscrita no CPNJ/MF sob nº 04.198.514/0112-70, estabelecida na Avenida Barão de Rio Branco, nº 318, Vila Arens, Jundiaí/SP, o uso da Torre de Retransmissão de TV, pertencente ao patrimônio público, instalada em área localizada na Estrada Municipal “Benedicto Molena”, com 115,29m², no Bairro Brumado, pelo comando do Primeiro Grupamento de Polícia Militar de Morungaba/SP, para instalação de uma Estação Repetidora de Sinais, consistindo na instalação de uma antena e um rádio transmissor.

Art. 2º - A Permissão de Uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 10 (dez) anos, facultada a prorrogação por iguais e consecutivos períodos, caso seja conveniente e oportuno ao Poder Público.

Art. 3º - Cabe ao Permitente:

I - exercício da posse, defendendo-a da turbacão e esbulho por terceiros, inclusive judicialmente;

II - A plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo, sem que a Permitente fique com isto obrigada a pagar a permissionária indenização de

qualquer espécie.

Art. 4º - Incumbe à Permissionária:

I – o fiel cumprimento das finalidades descritas no artigo 1º.

II - a proibição de transferência, a qualquer título e a quem quer que seja, dos direitos decorrentes desta Permissão;

III - obrigação da Permissionária de zelar pela conservação dos equipamentos a serem instalados, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha a causar a torre de retransmissão de TV;

IV - as despesas decorrentes de eventuais reformas e/ou adaptações realizadas pelo permissionário correrão as suas expensas e incorporar-se-ão de pleno direito ao bem permitido;

V - na eventualidade de rescisão, a Permitente dará ciência ao Permissionário, revogando a presente permissão, com a conseqüente rescisão deste instrumento;

VI - com a rescisão materializada, a permissionária deverá retirar imediatamente as instalações que logrou implantar no local, devolvendo o bem nas condições recebidas;

VII - arcar com todos os custos, diretos e indiretos, decorrentes da permissão;

VIII - que a permissionária utilize o bem permitido, consoante os objetivos propostos;

IX - o descumprimento de quaisquer dos itens anteriores acarretará o cancelamento da permissão.

Art. 5º - Constituem, também, motivo para cancelamento da permissão:

I - desviar a finalidade do uso do bem permitido;

II - má conservação ou abandono; e

III – dissolução da permissionária.

Art. 6º - A permissão ora autorizada será formalizada entre as partes por intermédio de competente Termo de Permissão de Uso.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 3 de 4

Morungaba, 1º de outubro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, 1º de outubro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Decreto nº 3.152, de 1º de outubro de 2020.

*“Designa Diretoria do Conselho Municipal de Educação.”*

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.110, de 07 de julho de 2005;

#### DECRETO:

Art. 1º - A Diretoria do Conselho Municipal da Educação eleita por meio de sufrágio universal dos conselheiros, em 30 de setembro de 2020, para gestão 2020/2023 fica composta pelos senhores:

Presidente: Elisabeth Giaretta Piovesana;

Vice Presidente: Ligia Maria de Oliveira Lima; e

1º Secretário: Thaís Cibele Zipolato de Oliveira.

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria é concomitante ao período de mandato dos Conselheiros, conforme disposições contidas no § 3º, do artigo 3º, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Educação.

Art. 2º - O exercício destas funções será gratuito, porém considerado de relevante interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão à conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 1º de outubro de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 1º de outubro de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço

#### MUNICÍPIO DE MORUNGABA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MÊS DE OUTUBRO/2020

PROCESSO: Nº 1427/09/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 055/2020

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de bica corrida a serem utilizadas na manutenção das estradas municipais rurais, pelo menor preço unitário por item.

CONTRATANTE: Município de Morungaba  
CONTRATADA: AZANHA E BARBAM TRANSPORTES EIRELI – EPP

Item	Qtde.	Unid	Descrição do Produto	Marca	Vlr. Unit.
1	8.000	Tonelada	Bica corrida	Contil	R\$ 59,40

VALOR TOTAL: R\$ 475.200,00

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

VIGÊNCIA: Doze meses



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Sexta-feira, 02 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 646

Página 4 de 4

### Comunicados

#### COMUNICADO – LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo nº 1323/08/2020

Modalidade: Pregão Presencial nº 056/2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de enfermagem, mediante a transferência de recursos financeiros da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para ocorrer despesas com CUSTEIO – MATERIAL DE CONSUMO – Convênio nº 00587/2019 – Processo nº 2211397/2019, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.

A Pregoeira, declarou DESERTA a presente licitação, determinando a publicação do incidente no Quadro de Avisos desta Prefeitura, bem como na Imprensa Oficial do Município, para efeito de ciência dos interessados.

Morungaba, 01 de outubro de 2020.

Mariana Roncada Morette

Pregoeira

de distanciamento necessárias ao combate do COVID 19, não será permitida a participação presencial dos munícipes.

Eventuais questionamentos poderão ser enviados, com antecedência, ou durante a transmissão, via email [camaramorungaba@terra.com.br](mailto:camaramorungaba@terra.com.br).

Morungaba, 02 de outubro de 2020.

LUIS CARLOS DE LIMA

Presidente da Câmara

### PODER LEGISLATIVO DE MORUNGABA

#### Atos Legislativos

#### Projetos de leis

#### CONVITE À POPULAÇÃO

A Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba, atendendo ao artigo 9º, § 4º e Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), CONVIDA a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL que se realizará no próximo dia 05 de outubro de 2020, segunda-feira, às 16:00 horas, e que será transmitida pelo site institucional [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br), ocasião em que será discutido o Projeto de Lei nº 039/20 que Altera Anexos da Lei 1.744, de 23 de novembro de 2017, e alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021 e dá outras providências. Esclarecemos que em razão das medidas